

12 de junho de 2024
Ano XVII - Nº 1.369 - R\$ 0,50

Ponta da Farinha, em Iguaba Grande, é classificada entre as 10 melhores praias rurais da América Latina

A Praia da Ponta da Farinha, localizada em Iguaba Grande, está em 9º lugar das melhores praias rurais da América Latina, de acordo com um estudo realizado pela Rede Proplayas, a maior rede latino-americana de gestão...

Pág 02

Expo Macaé 2024: inscrições abertas para o Concurso Leiteiro até dia 23

A Expo Macaé, em julho, já é tradição nas comemorações do aniversário da cidade. Além da programação de shows, o evento também é formado por atividades agropecuárias...

Pág 02

Programa de tratamento de hipertensão em crianças e adolescentes é aperfeiçoado

O programa de apoio, acompanhamento e tratamento às crianças e adolescentes que apresentem hipertensão arterial precoce na rede pública de saúde acaba de ser aperfeiçoado, prevendo, por exemplo, a triagem cardiológica...

Pág 23

Guarda ambiental de São Pedro da Aldeia realiza apreensões durante o defeso do camarão

O defeso dos crustáceos (camarão) segue em vigor em toda a extensão da Lagoa de Araruama e, para garantir a reprodução das espécies, a Prefeitura de São Pedro da Aldeia mantém a fiscalização.

Pág 23

Forno e Azeda/Azedinha estão entre as melhores praias 2024 de toda a América Latina no ranking anual da Rede Proplayas



Expo Macaé 2024: inscrições abertas para o Concurso Leiteiro até dia 23



A Expo Macaé, em julho, já é tradição nas comemorações do aniversário da cidade. Além da programação de shows, o evento também é formado por atividades agropecuárias, entre elas o Concurso Leiteiro. As inscrições para a competição iniciaram nesta segunda-feira (10) e seguem até o dia 23 de julho, na sede da Secretaria de Agroecologia. Acesse o regulamento completo no portal da Prefeitura.

O Concurso Leiteiro acontece entre os dias

25 e 29 de julho, sendo dividido por modalidades, com a participação de produtores de leite locais e a categoria Livre, destinada também a quem é de fora de Macaé. Cada proprietário poderá inscrever no máximo até quatro animais, sendo um em cada categoria.

O atendimento na sede da Secretaria de Agroecologia, localizada no Parque de Exposições Latiff Mussi Rocha, no Barreto, acontece de segunda a sexta, das 8h às 17h.

Forno e Azeda/Azedinha estão entre as melhores praias 2024 de toda a América Latina no ranking anual da Rede Proplayas

O Ranking das Melhores Praias, apresentado no dia 08 de junho, Dia Mundial dos Oceanos, pela Proplayas, maior rede latino-americana especializada em gestão de praias, divulgou o resultado anual das melhores praias da América latina e do Brasil. As praias do Forno e da Azeda/Azedinha conquistaram o nono (9º) e o décimo (10º) lugar da América Latina, respectivamente. Já no ranking das melhores praias brasileiras, a praia do Forno ficou em quarto (4º) e Azeda/Azedinha, alcançou a quinta (5ª) posição, entre todas as praias do litoral brasileiro.

De acordo com o secretário do Ambiente e Urbanismo, Evanildo Nascimento, essa posição só foi possível devido às intervenções

que foram realizadas nos últimos três anos da gestão municipal: “Essa avaliação da Rede Proplayas é muito importante para nós, pois o ranking foi criado baseado em dados científicos, além de possuir um comitê científico que é composto por profissionais especialistas em gestão de praias e ambientes costeiros, entre eles alguns cientistas brasileiros com mais de 20 anos de experiência em temas de praias. Então, todas as avaliações que são feitas, elas também passam por esse conselho científico para ter certeza que as avaliações estão corretas e estão de acordo com a realidade da praia. É uma honra para o município, ter duas praias entre as 10 melhores praias de toda a América

latina, sendo isso resultado direto do trabalho da gestão municipal, o que vai ajudar a impulsionar Búzios como mercado turístico na América Latina”.

A Rede Proplayas é o maior grupo de investigação com temas relacionados às praias do continente e certificações em praias. É composta por 70 grupos, entre eles grupos científicos e empresariais, distribuídos em 17 países. O ranking foi criado como tese de mestrado em 2008, e atualmente já possui inclusive artigos científicos publicados. Foram avaliadas mais de 123 praias na Argentina, Brasil, Canadá, Colômbia, Cuba, Equador, Espanha, Guatemala, México, Peru, Porto Rico e Venezuela.

Limpeza do Fundo do Mar em Búzios recolhe mais de 2,5 toneladas de lixo na praia do Canto e no Píer do Centro

A Prefeitura de Búzios promoveu, no último sábado (07), uma limpeza do fundo do mar em comemoração ao mês do Ambiente na praia do Canto e no Píer do Centro. A ação, realizada pela quarta vez consecutiva pela Secretaria do Ambiente e Urbanismo em parceria com a Colônia dos Pescadores Z-23, recolheu mais de 2,5 toneladas de lixo, entre pneus, garrafas,

madeiras, entre outros lixos.

Além de tirar o lixo do fundo do mar, a equipe de biólogos da Secretaria do Ambiente e Urbanismo, em parceria com a Ong AguaBúzios, removeu os animais marinhos dos resíduos recolhidos pelos mergulhadores e separou em recipientes adequados à temperatura e à água. No final da operação, o secretário da Pasta,

Evanildo Nascimento, e integrantes de sua equipe levaram os animais marinhos e soltaram no seu habitat natural na Ilha do Caboclo, realizando um ciclo completo no ambiente marinho.

A ação contou com o apoio das secretarias de Pesca, Agricultura e Esportes Náuticos, Segurança e Ordem Pública (Guarda-Vidas), Mulher e Serviços Públicos.

Ponta da Farinha, em Iguaba Grande, é classificada entre as 10 melhores praias rurais da América Latina

A Praia da Ponta da Farinha, localizada em Iguaba Grande, está em 9º lugar das melhores praias rurais da América Latina, de acordo com um estudo realizado pela Rede Proplayas, a maior rede latino-americana de gestão e certificação de praias. A escolha se baseia em métodos científicos que envolvem a qualidade da paisagem, infraestrutura, acessibilidade, qualidade da água e turismo sustentável. São consideradas praias rurais aquelas que não são urbanizadas.

Somente quatro praias do Brasil estão no ranking de melhores praias rurais. A Ponta da Farinha ficou com uma pontuação de 0.837, sendo que os valores variam entre 0 e 1. Os índices avaliados no estudo



são qualidade da praia, conservação, lazer, proteção e saneamento. O resultado foi divulgado no dia 8 de junho, dia em que se comemora o Dia Mundial dos Oceanos.

A Ponta da Farinha é uma praia em Iguaba Grande que está localizada na Área de Proteção

Ambiental do Morro do Governo e atrai frequentadores de toda a região. A localidade é rica em fauna e flora com espécies raras e típicas da região. As águas são cristalinas, com fundo regular sem pedras, tranquilas e quentes. Um paraíso reservado na cidade.

LOGUS AMBIENTAL LTDA-ME

CNPJ: 07.766.805/0001-90

Site: www.logusnoticias.com.br

E-mail: logusnoticias@hotmail.com

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 99251-8728

(Ligações e Whatsapp)

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista Responsável

André Salles - MTB 0036747/RJ

A direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores

Tiragem: 5.000 exemplares



Município de Araruama

Poder Executivo



PORTARIA SEADM Nº 063/2024
DE 08 DE ABRIL DE 2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo nº 27167/2023.

RESOLVE

READAPTAR o (a) servidor (a) **ALICE BARRETO DOS SANTOS, Servente de Serviços Pesado**, matrícula nº 13166-0, **em função mais compatível com o seu estado de saúde** mantendo suas atividades laborais, com restrição de: subir, descer escada e rampas continuamente;, pelo período de 182 (cento e oitenta e dois) dias, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica, no Processo nº 27167/2023 e nos termos do Artigo 71 da Lei Municipal nº 548 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, bem como de acordo com o Decreto nº 120 de 13/08/2021, com início em 01/01/2024 e término em 30/06/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 08 de abril de 2024.

Amélia Ferreira
Secretária de Administração
SEADM | Matr. nº 137729-9

PORTARIA SEADM Nº 065/2024
DE 08 DE ABRIL DE 2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo nº 24998/2023.

RESOLVE

READAPTAR o (a) servidor (a) **SONIA RUTE DE JESUS, Professor I**, matrícula nº 9.958.631, **em função mais compatível com o seu estado de saúde** mantendo suas atividades laborais, com restrição de: sala de aula (regência de turma), pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica, no Processo nº 24998/2023 e nos termos do Artigo 71 da Lei Municipal nº 548 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, bem como de acordo com o Decreto nº 120 de 13/08/2021, com início em 01/01/2024 e término em 28/06/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 08 de abril de 2024.

Amélia Ferreira
Secretária de Administração
SEADM | Matr. nº 137729-9

PORTARIA SEADM Nº 067/2024
DE 09 DE ABRIL DE 2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo nº 27362/2023.

RESOLVE

CONCEDER ao servidor **GLAUCO MACHADO MENEZES, Guarda Civil**, matrícula nº 9.950.706, **redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho**, por 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) dias, de acordo com o Processo nº 27362/2023, nos termos dos Art. 1º e 4º da Lei nº 1.887/2014, com início em 04/03/2024 e término em 03/03/2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 09 de abril de 2024.

Amélia Ferreira
Secretária de Administração
SEADM | Matr. nº 137729-9

PORTARIA SEADM Nº 064/2024
DE 08 DE ABRIL DE 2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo nº 2259/2024.

RESOLVE

READAPTAR o (a) servidor (a) **LEDA MARIA DE NAZARETH COTRIM, Servente de Serviços Pesado**, matrícula nº 13143-1, **em função mais compatível com o seu estado de saúde** mantendo suas atividades laborais, com restrição de: pegar peso > 3kg e permanecer de pé ou sentada por períodos prolongados;, pelo período de 336 (trezentos e trinta e seis) dias, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica, no Processo nº 2259/2024 e nos termos do Artigo 71 da Lei Municipal nº 548 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, bem como de acordo com o Decreto nº 120 de 13/08/2021, com início em 31/01/2024 e término em 31/12/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 08 de abril de 2024.

Amélia Ferreira
Secretária de Administração
SEADM | Matr. nº 137729-9

PORTARIA SEADM Nº 066
DE 08 DE ABRIL DE 2024.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 1468/2024.

RESOLVE:

CANCELAR, a pedido, a LICENÇA SEM VENCIMENTOS concedida ao servidor **ERIK LUIS GONÇALVES SANT'ANNA, Professor I**, matrícula nº 993147-3, através da Portaria SEADM nº 328/2023 – de 06 de dezembro de 2023, com início em 01/01/2022 e término em 01/01/2026, no Processo nº 5472.001.23957/2021 e nos termos do Artigo 130, § 4º, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, a contar de 08/04/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, 08 de abril de 2024.

Amélia Ferreira
Secretária de Administração
SEADM | Matr. nº 79969882

PORTARIA SEADM Nº 068/2024
DE 09 DE ABRIL DE 2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo nº 1700/2023.

RESOLVE

CONCEDER ao servidor **REGINA NUNES DOS SANTOS, Servente de Serviço Pesado**, matrícula nº 9.730, **redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho**, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, de acordo com o Processo nº 1700/2023, nos termos dos Art. 1º e 4º da Lei nº 1.887/2014, com início em 01/01/2024 e término em 30/12/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 09 de abril de 2024.

Amélia Ferreira
Secretária de Administração
SEADM | Matr. nº 137729-9



Município de Araruama

Poder Executivo



PORTARIA SEADM Nº 069/2024 DE 09 DE ABRIL DE 2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo nº 26289/2023.

RESOLVE

CONCEDER a (o) servidor (a) **SIMONE DIAS MUNIZ**, matrícula nº 980.132, **Agente de Serviços Gerais**, 180 (cento e oitenta) dias de **Licença para Tratamento de Doença em Pessoa da Família**, de acordo com a inspeção realizada pela Perícia Médica no Processo Administrativo 26289/2023, e nos termos do Artigo 124 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início 01/01/2024 e término em 28/06/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 09 de abril de 2024.

Amélia Ferreira
Secretária de Administração
SEADM | Matr. nº 137729-9

PORTARIA SEADM Nº 072/2024 DE 09 DE ABRIL DE 2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo nº 1367/2024.

RESOLVE

CONCEDER ao servidor **CAMILA DO COUTO VIEIRA DA SILVA, Merendeira**, matrícula nº 79.965.375, **redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho**, por 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o Processo nº 1367/2024, nos termos dos Art. 1º e 4º da Lei nº 1.887/2014, com início em 04/03/2024 e término em 30/08/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 09 de abril de 2024.

Amélia Ferreira
Secretária de Administração
SEADM | Matr. nº 137729-9

PORTARIA SEADM Nº 158/2024 DE 21 DE MAIO DE 2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo nº 2915/2024.

RESOLVE

CONCEDER a (o) servidor (a) **JOÃO CARLOS DOS SANTOS PACHECO**, matrícula nº 121612-0/1, **Agente de Serviços Gerais**, 90 (noventa) dias de **Licença para Tratamento de Doença em Pessoa da Família**, de acordo com a inspeção realizada pela Perícia Médica no Processo Administrativo 2915/2024, e nos termos do Artigo 124 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início 22/04/2024 e término em 20/07/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 21 de maio de 2024.

Amélia Ferreira
Secretária de Administração
SEADM | Matr. nº 137729-9

PORTARIA SEADM Nº 070/2024 DE 09 DE ABRIL DE 2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo nº 688/2024.

RESOLVE

CONCEDER ao servidor **MONICA LACERDA LOPES, Servente de Serviço Pesado**, matrícula nº 11.491, **redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho**, por 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o Processo nº 688/2024, nos termos dos Art. 1º e 4º da Lei nº 1.887/2014, com início em 31/01/2024 e término em 28/07/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 09 de abril de 2024.

Amélia Ferreira
Secretária de Administração
SEADM | Matr. nº 137729-9

PORTARIA SEADM Nº 157/2024 DE 21 DE MAIO DE 2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo nº 5009/2024.

RESOLVE

CONCEDER a (o) servidor (a) **CAROLINA CORDEIRO FERNANDES**, matrícula nº 121531-0/1, **Agente de Serviços Gerais**, 14 (quatorze) dias de **Licença para Tratamento de Doença em Pessoa da Família**, de acordo com a inspeção realizada pela Perícia Médica no Processo Administrativo 5009/2024, e nos termos do Artigo 124 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início 07/03/2024 e término em 20/03/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 21 de maio de 2024.

Amélia Ferreira
Secretária de Administração
SEADM | Matr. nº 137729-9

PORTARIA SEADM Nº 160/2024 DE 29 DE MAIO DE 2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 13335/2021.

RESOLVE:

CONCEDER a (o) servidor (a) **JANETE ALVES DE ALMEIDA, SERVENTE DE SERVIÇO PESADO**, matrícula nº 11870, 06 (seis) meses de **Licença Prêmio** referente(s) ao (s) período (s) aquisitivo (s) de 01/06/2011 a 31/05/2016; 01/06/2016 a 05/01/2023 (deduzido o período de 27/05/2020 a 31/12/2021 – lei complementar federal nº 173/2020) conforme fls. 07 do Processo nº 13335/2021 de 02/07/2021, e nos termos do Artigo 131 a 135 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início em 03/06/2024 e término em 03/12/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 29 de Maio de 2024.

Amélia Ferreira
Secretária de Administração
SEADM | Matr. nº 137729-9



Município de Araruama

Poder Executivo



PORTARIA SEADM Nº 162/2024
DE 29 DE MAIO DE 2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 5033/2022.

RESOLVE:

CONCEDER a (o) servidor (a) **MARCIA DA COSTA SANTOS, AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº 11870, 03 (três) meses de **Licença Prêmio** referente(s) ao (s) período (s) aquisitivo (s) de 12/04/2007 a 11/04/2012, conforme fls. 06 do Processo nº 5033/2022 de 14/03/2022, e nos termos do Artigo 131 a 135 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início em 03/06/2024 e término em 03/09/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 29 de Maio de 2024.

Amélia Ferreira
Secretária de Administração
SEADM | Matr. nº 137729-9

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº.018/
SESAU/2024

PARTES: MUNÍCIPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU (CONTRATANTE) e JHL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ Nº.48.282.080/0001-41 (CONTRATADA).

OBJETO: O objeto do presente contrato é “aquisição de Material de Escritório e Papelaria, visando atender as necessidades das Unidades da Secretaria de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, pelo Sistema de Registro de Preço, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Processo Administrativo de nº.10.001/2023

MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial –SRP nº.076/2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de validade da presente contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do instrumento contratual.

VALOR: O valor estimado do presente Contrato é de R\$2.166.774,74 (dois milhões e cento e sessenta e seis mil e setecentos e setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos) - Lei Federal nº.8.666/93. Os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto, correrão à conta das seguintes dotações: PT:10.122.2030, ND:3.3.90.30.00.00.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 03 de maio de 2024.

ATO Nº 165
DE 15 DE MAIO DE 2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **FILIPE DA SILVA NASCIMENTO**, para exercer o cargo comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com efeitos a contar desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 15 de maio de 2024.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº 167
DE 28 DE MAIO DE 2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o Sr. **JOCIMAR DOS SANTOS PONTES ALVES**, do cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – SECRETARIA DE TRANSPORTES**, com efeitos a contar de 02 de maio de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 28 de maio de 2024.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº 168
DE 06 DE JUNHO DE 2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a Sra. **BRUNA DE FARIA PEIREIRA LOURENÇO**, do cargo comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DO REFEITÓRIO MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA SOCIAL, TRABALHO, HABITAÇÃO TERCEIRA IDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, com efeitos a contar de 01 de junho de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 06 de junho de 2024.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº 169
DE 06 DE JUNHO DE 2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **VALDIR ANTUNES DE ALMEIDA**, do cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – SECRETARIA DE GOVERNO**, com efeitos a contar desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 06 de junho de 2024.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº 170
DE 06 DE JUNHO DE 2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **EVANDRO BARROS SOUZA**, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO - SECRETARIA DE GOVERNO**, com efeitos a contar desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 06 de junho de 2024.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº 171
DE 06 DE JUNHO DE 2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a Sra. **ANA PAULA CORREA**, do cargo comissionado de **ASSESSORA ESPECIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, com efeitos a contar de 1º de junho de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 06 de junho de 2024.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



ATO Nº 172 DE 06 DE JUNHO DE 2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. **ANA PAULA CORREA**, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – GABINETE DA PREFEITA**, com efeitos a contar de 1º de junho de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 06 de junho de 2024.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº 175 DE 06 DE JUNHO DE 2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **DEUSDETI FERREIRA SÃO PAES**, do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, com efeitos a contar de 1º de junho de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 06 de junho de 2024.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº 178 DE 06 DE JUNHO DE 2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. **HYVANE THEREZINHA DA FONSECA LUIZ**, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – GABINETE DA PREFEITA**, com efeitos a contar de 1º de junho de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 06 de junho de 2024.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº 173 DE 06 DE JUNHO DE 2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a Sra. **CLEMILDA DOS SANTOS ALVES**, do cargo comissionado de **ASSESSORA ESPECIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, com efeitos a contar de 1º de junho de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 06 de junho de 2024.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº 176 DE 06 DE JUNHO DE 2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **DEUSDETI FERREIRA SÃO PAES**, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – GABINETE DA PREFEITA**, com efeitos a contar de 1º de junho de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 06 de junho de 2024.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº 179 DE 06 DE JUNHO DE 2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. **PATRICIA CAMARA MOURA**, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com efeitos a contar de 1º de junho de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 06 de junho de 2024.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº 174 DE 06 DE JUNHO DE 2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. **CLEMILDA DOS SANTOS ALVES**, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – GABINETE DA PREFEITA**, com efeitos a contar de 1º de junho de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 06 de junho de 2024.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº 177 DE 06 DE JUNHO DE 2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a Sra. **HYVANE THEREZINHA DA FONSECA LUIZ**, do cargo comissionado de **ASSESSORA ESPECIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, com efeitos a contar de 1º de junho de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 06 de junho de 2024.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº 180 DE 06 DE JUNHO DE 2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **FELIPE SANTOS DA SILVA** para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, com efeitos a contar de 1º de junho de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 06 de junho de 2024.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



ATO Nº 181 DE 06 DE JUNHO DE 2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **VICTOR BARAUNA DAVID CASTRO** para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, com efeitos a contar de 1º de junho de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 06 de junho de 2024.

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita

ATO Nº 182 DE 06 DE JUNHO DE 2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **VICTOR HUGO SILVA GERSTNER** para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, com efeitos a contar de 1º de junho de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 06 de junho de 2024.

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita

ATO Nº 183 DE 06 DE JUNHO DE 2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **GABRIEL DOS SANTOS LORDELLO BIZARRO** para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, com efeitos a contar de 1º de junho de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 06 de junho de 2024.

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita

ATO Nº 184 DE 06 DE JUNHO DE 2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a Sra. **NATHALIA DE SOUZA MARTINS**, do cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, com efeitos a contar de 1º de junho de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 06 de junho de 2024.

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita

ATO Nº 185 DE 10 DE JUNHO 2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR NULO o ATO Nº 168 de 06/06/2024, publicado, no jornal Logus Notícia, com efeitos a contar da data do referido ato.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 10 de junho de 2024.

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita

TERMO DE ADITAMENTO Nº 002/2024 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 095/2022, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, Inscrição no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, residente e domiciliada nesta Cidade e pelo Exmo. Sr. Secretário Municipal de Transportes, **Oswaldo Norberto Gonçalves Filho**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a sociedade empresária **CONTRANSIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.390.052/0001-11, com sede estabelecida à Av. Ailton Paranaíba Vilela, nº 1.555, Chácara General Banda, Três Corações/MG, CEP: 37.414-000, neste ato por seu representante legal Luiz Eduardo Feix Ferreira, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA, por conta do que restou demonstrado nos autos do processo administrativo nº 5.520/2024, resolvem **aditar o Contrato Administrativo nº 095/2022**, com execução contínua, sem

interrupção, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a "contratação de empresa especializada para serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva com fornecimento de peças e materiais para os conjuntos semafóricos existentes e eventual fornecimento e instalação de equipamentos semafóricos novos do município de Araruama, pelo Sistema de Registro de Preços", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Transportes – SETRA, que com seus demais anexos, integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 5.520/2024, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 095/2022, por novo período de 12 (doze) meses, a contar de 29 de Maio de 2024 e a terminar em 29 de Maio de 2025, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade, aliando-se ao fato de tratar-se de serviços de natureza contínua, sem condições de interrupção.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o novo período em que trata a Cláusula Segunda, fica pactuado entre as partes o valor de R\$ 1.222.000,00 (um milhão duzentos e vinte e dois mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO. Os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto correrão à conta da seguinte dotação: PT 02.009.26.782.0046, ED 3.3.90.39.00.00.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUINTA – DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 22 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Livia Bello
Prefeita

Oswaldo Norberto Gonçalves Filho
Secretária Municipal de Transportes

CONTRANSIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Luiz Eduardo Feix Ferreira
Representante Legal

Testemunhas:

Nome/CPF:

Nome/CPF:



Município de Araruama

Poder Executivo



TERMO DE ADITAMENTO nº 003/2024 AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 173/2021, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, com sede na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama/RJ, neste ato pela Exma. Sr.ª Prefeita Municipal, **Livia Soares Bello da Silva**, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Exma. Sra. Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento, Sra. **Dayse Said de Barros**, residente e domiciliada nesta Cidade, como CONTRATANTE, e de outro lado, o **COOPERATIVA DE CRÉDITO SUL DO ESPIRITO SANTO - SICOOB**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.467.086/0001-53, situada na Av. Doutor Aristides Campos, nº 277, Nova Brasília, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29.302-801, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. Paulo Roberto Brinati Torres, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 5.297/2024, resolvem na melhor forma de direito, **ADITAR o Contrato Administrativo nº 173/2021**, cujo objeto é a “prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, através de DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados”, nos termos e especificações técnicas constantes neste processo, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

I – Da Prorrogação de Prazo:

Considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 5.297/2024, com fundamento no art. 57, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 173/2021, por novo período de 12 (doze) meses, a contar de 29 de maio de 2024 e a terminar em 29 de maio de 2025, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade, aliando-se ao fato de tratar-se de serviços de natureza contínua, sem condições de interrupção.

II – Do Reajuste

O presente Aditivo tem por objeto a alteração contratual, almejando também o reajuste correspondente a 4,661490% do valor do respectivo contrato, com base no índice do INPC, conforme previsão contratual nos termos do parágrafo único da Cláusula Décima Sexta, de acordo com a justificativa apresentada pela empresa e anuência da SEFAZ.

III – Das demais cláusulas contratuais:

Com exceção das alterações por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato original, do qual passa a fazer parte integrante o presente aditamento, para todos os efeitos de direito.

IV – Dos efeitos do presente aditamento:

O Contratante se obriga a providenciar a publicação

do extrato deste instrumento contratual dentro do prazo especificado pela legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, respondendo as partes por si, seus herdeiros e sucessores.

Araruama, 20 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LÍVIA BELLO
Prefeita

Dayse Said de Barros
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento

COOPERATIVA DE CRÉDITO SUL DO ESPIRITO SANTO – SICOOB
Paulo Roberto Brinati Torres
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

TERMO DE ADITAMENTO Nº 004/2024 ao CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 120/2020, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular de locação, de um lado a Sra. **TANIZE LUANA ESTANISLAU FERREIRA**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade de nº 8.208.639 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 086.142.484-07, costureira, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominada de LOCADORA, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, com sede na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama/RJ, neste ato pela Exma. Sr.ª Prefeita Municipal, **Livia Soares Bello da Silva**, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Subsecretária Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, Sra. **Oristeia Lessa de Caldas Brito**, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominado de LOCATÁRIO, por conta do exposto nos autos do processo administrativo nº 14.015/2020, resolvem na melhor forma de direito, **ADITAR o Contrato de Locação nº 120/2020**, cujo objeto é a locação da residência situada à Rua Orvalho, nº 77, Fazendinha – Araruama/RJ ao LOCATÁRIO, concedendo ao mesmo o direito de usar a referida residência para uso de uma unidade do **PROJETO CASA COSTURA**, para passar a constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Considerando o disposto nos autos do processo administrativo nº 14.015/2020, com fundamento no Decreto

Municipal nº 076, de 03 de Abril de 2020, Decreto nº 063 de 27 de abril de 2022, Lei nº 8.245/1991 e art. 62, parágrafo 3º, I da Lei nº 8.666/1993, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Locação nº 120/2020, pelo período de 04 de Maio de 2024 até 04 de Maio de 2025, bem como a justificativa às fls. 190 e 193 constante do processo administrativo nº 14.015/2020, haja vista que a não renovação comprometeria a continuidade das atividades prestadas por esta municipalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR A VIGORAR NO NOVO PERÍODO E A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o novo período em trata a Cláusula I, fica estipulado o valor mensal é de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO. Para o período até 31/12/2024, os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação da despesa do presente objeto estão alocados à conta das seguintes dotações: PT 02.24.04.04.122.046.030, ED 3.3.90.36.14, Empenho nº 623/0/2024, Fonte de Recursos nº 1500 – Próprios, Ficha nº 263, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Com exceção das alterações introduzidas por este termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DOS EFITOS DO PRESENTE ADITAMENTO

O Locatário se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Araruama, 03 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Livia Bello
Prefeita

Oristeia Lessa de Caldas Brito
Subsecretária Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico

TANIZE LUANA ESTANISLAU FERREIRA
Locadora

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Município de Araruama

Poder Executivo



TERMO DE ADITAMENTO Nº 004/2024 ao CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 99/2020, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular de locação, de um lado a Sra. **MARIA DA GLÓRIA LINS LOUZA**, brasileira, divorciada, portadora da carteira de identidade de nº 02.491.674-4 IFP/RJ, inscrita no CPF sob o nº 238.824.927-91, costureira, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominada de LOCADORA, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, com sede na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama/RJ, neste ato pela Exma. Sr.ª Prefeita Municipal, **Livia Soares Bello da Silva**, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Subsecretária Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, Sra. **Oristeia Lessa de Caldas Brito**, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominado de LOCATÁRIO, por conta do exposto nos autos do processo administrativo nº 12.974/2020, resolvem na melhor forma de direito, **ADITAR o Contrato de Locação nº 99/2020**, cujo objeto é a locação da residência situada na Rua Guimarães Rodrigues, nº 54, Areal - Araruama/RJ ao LOCATÁRIO, concedendo ao mesmo o direito de usar a referida residência para uso de uma unidade do **PROJETO CASA COSTURA**, para passar a constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Considerando o disposto nos autos do processo administrativo nº 12.974/2020, com fundamento no Decreto Municipal nº 059, de 12 de Abril de 2023, Decreto nº 063

de 27 de abril de 2022, Lei nº 8.245/1991 e art. 62, parágrafo 3º, I da Lei nº 8.666/1993, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Locação nº 99/2020, pelo período de 04 de Maio de 2024 até 04 de Maio de 2025, bem como a justificativa às fls. 147 e 150 constante do processo administrativo nº 12.974/2020, haja vista que a não renovação comprometeria a continuidade das atividades prestadas por esta municipalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR A VIGORAR NO NOVO PERÍODO E A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o novo período em trata a Cláusula I, fica estipulado o valor mensal é de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO. Para o período até 31/12/2024, os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação da despesa do presente objeto estão alocados à conta das seguintes dotações: PT 02.24.04.04.122.046.030, ED 3.3.90.36.14, Empenho nº 620/0/2024, Fonte de Recursos nº 1500 – Próprios, Ficha nº 263, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Com exceção das alterações introduzidas por este termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DOS EFITOS DO PRESENTE ADITAMENTO

O Locatário se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Araruama, 03 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Livia Bello
Prefeita

Oristeia Lessa de Caldas Brito
Subsecretária Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico

MARIA DA GLÓRIA LINS LOUZA
Locadora

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/SEDUC/2024

Aos nove dias do mês de maio do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, Inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, residente e domiciliada nesta Cidade, por intermédio do Fundo Municipal de Educação de Araruama, inscrito no CNPJ sob o nº 50.634.611/0001-60, com sede na Rua Country Club dos Engenheiros, s/nº, Loja 15 e 16, Clube dos Engenheiros, Araruama/RJ, CEP: 28984-876, pela Exma Sra. Secretária Municipal de Educação, **Luiza Cristina da Silva Vianna**, residente e domiciliada nesta cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 187/2023, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata

de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “aquisição de gêneros alimentícios** para a confecção de lanches e refeições para atendimento a treinamentos, cursos, palestras, seminários, formações continuadas e desfiles cívicos escolares, pelo período de 12 meses”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SEDUC – ANEXO I do Edital às fls. 206 a 284 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 1124 a 1134 do processo administrativo n.º 26.681/2023, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que

vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual “aquisição de gêneros alimentícios para a confecção de lanches e refeições para atendimento a treinamentos, cursos, palestras, seminários, formações continuadas e desfiles cívicos escolares, pelo período de 12 meses”, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 187/2023 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 26.681/2023.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Aquisição de gêneros alimentícios para a confecção de lanches e refeições para atendimento a treinamentos, cursos, palestras, seminários, formações continuadas e desfiles cívicos escolares, pelo período de 12 meses.					
	LOTE I - NÃO PERECIVEIS					



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 9 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/SEDUC/2024

1	ACHOCOLATADO EM PÓ – instantâneo, enriquecido com vitaminas, com aparência de pó homogêneo, sabor e cheiros próprios, embalado em saco de polietileno atóxico, contendo 400 g cada, validade mínima de 12 meses, a contar a partir da data de entrega, devendo haver reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagem danificada.	170	Pacote de 400 g	APTI	R\$ 4,30	R\$ 731,00
2	AÇÚCAR – de procedência nacional, safra corrente, isento de mofo, fermentação, odores estranhos e substâncias nocivas, embalagem primária em pacote de 1 kg, transparente, em plástico atóxico, incolor, termossoldado. A embalagem secundária deverá ser fardo resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade. Validade mínima de 6 meses, a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagem danificada.	1.500	Pacote de 1 kg	COAGRO	R\$ 4,10	R\$ 6.150,00
3	ÁGUA MINERAL SEM GÁS – galão de 20 l, natural, cristalina, embalagem de plástico, dentro das regras de comercialização e validade.	10.000	Galão de 20 l	UBERAGUA	R\$ 5,00	R\$ 50.000,00
4	ÁGUA MINERAL SEM GÁS – garrafa de 1,5 l, natural, cristalina, embalagem de plástico, dentro das regras de comercialização e validade.	6.000	Garrafa de 1,5 l	CRYSTAL	R\$ 2,85	R\$ 17.100,00
5	ÁGUA MINERAL SEM GÁS – copo de 200ml, natural, cristalina, embalagem de plástico, dentro das regras de comercialização e validade.	80.000	Copo de 200 ml	MIÓ	R\$ 0,99	R\$ 79.200,00
6	ÁGUA MINERAL SEM GÁS – garrafa de 510 ml, cristalina, embalagem de plástico, dentro das regras de comercialização e validade.	6.000	Garrafa 510 ml	LYNDOYA	R\$ 1,67	R\$ 10.020,00
7	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM – embalagem de 500 ml, acidez máxima de 0,50%.	100	Lata de 500 ml	GALLO	R\$ 40,26	R\$ 4.026,00
8	AZEITONA VERDE – com caroço, salmoura (água e sal), pote de 500g.	150	Pote de vidro de 500 g	LA VIOLETERA	R\$ 18,70	R\$ 2.805,00
9	BATATA PALHA – batata e gordura vegetal, peso líquido 1kg.	600	Pacote de 1 kg	ELMA CHIPS	R\$ 12,45	R\$ 7.470,00
10	BISCOITO AMANTEIGADO DE COCO – embalagem de 400 g, produzido, embalado e entregue em conformidade com a legislação sanitária vigente, validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	3.000	Pacote	MABEL	R\$ 5,26	R\$ 15.780,00
11	BISCOITO AMANTEIGADO DE PALMIER – embalagem de 400g, produzido, embalado e entregue em conformidade com a legislação sanitária vigente, validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	3.000	Pacote	ST MICHAEL	R\$ 18,13	R\$ 54.390,00
12	BISCOITO SALGADO TIPO PALITO FINOS – com aproximadamente 15 cm de comprimento, embalagem com 100 g, e polipropileno resistente com o centro transparente, possibilitando visualizar o produto, validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	3.000	Pacote	KELEK	R\$ 9,73	R\$ 29.190,00
13	BISCOITO SALGADO A BASE DE ÁGUA – sabor gergelim, embalagem com 210 g, de polipropileno resistente, validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	3.000	Pacote	PIRAQUÊ	R\$ 3,76	R\$ 11.280,00
14	BISCOITO SALGADO TIPO SALGADINHO – embalagem com 100 g, de polipropileno resistente, validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	8.000	Pacote	SKINY	R\$ 3,23	R\$ 25.840,00

Município de Araruama

Poder Executivo

Continuação Pág. 10 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/SEDUC/2024

15	CAFÉ – torrado e moído, com selo ABIC, primeira qualidade, embalagem a vácuo, com aparência homogênea, fino, cor variando de castanho claro ao castanho escuro, sabor e cheiros próprios, validade mínima de 06 meses, embalagem primária de 250 g, própria, fechada, constando identificação do produto, inclusive classificação.	1.700	Pacote de 250 g	PILÃO	R\$ 8,96	R\$ 15.232,00
16	CAIXA DE ISOPOR - caixa de isopor com tampa, capacidade para 150 l.	20	Unidade	ISOTERM	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
17	CATCHUP – primeira qualidade, consistindo em polpa de tomate, açúcar líquido, vinagre, sal, amido modificado, conservador ácido sórbico, aroma natural de catchup, acidulante ácido cítrico realçador, de sabor glutamato monossódico, embalagem de 460 g.	250	Frasco de 460 g	ITALIANINHO	R\$ 4,76	R\$ 1.190,00
18	COLHER DE ACRÍLICO – tamanho pequeno, leitosa, pacote com 50 unidades	400	Pacote	MAGITUS	R\$ 3,92	R\$ 1.568,00
19	COPO DESCARTÁVEL PLÁSTICO 200 ML - caixa com 10 pacotes contendo 100 unidades cada, aprovado pela ABNT Norma NBR 14.865, selo conforme Portaria Inmetro Nº 394/2020.	60	Caixa	CRISTALCOPO	R\$ 130,00	R\$ 7.800,00
20	COPO DESCARTÁVEL PLÁSTICO 50 ML – caixa com 10 pacotes contendo 100 unidades cada, aprovado pela ABNT Norma NBR 14.865, selo conforme Portaria Inmetro Nº 394/2020.	60	Caixa	COPOBEL	R\$ 125,00	R\$ 7.500,00
21	CREME DE LEITE – primeira qualidade, caixa de 200 g, elaborado com gordura láctea, contendo de 25 a 30% de gordura, fabricado a partir de matéria prima selecionada, validade mínima de 03 meses, em embalagem tetra pack com peso líquido de 200g.	800	Caixa de 200 g	TRIÂNGULO	R\$ 2,81	R\$ 2.248,00
22	MOLHO DE TOMATE – de primeira qualidade, em embalagem íntegra tetra pack com dizeres de rotulagem, informações nutricionais e prazo de validade, peso líquido 520 g.	1.000	Caixa de 520 g	POMAROLA	R\$ 5,40	R\$ 5.400,00
23	ERVILHA VERDE EM CONSERVA – embalagem de 200 g, sem amassaduras e ferrugens, com rótulo com impressão clara de identificação, classificação marca, data de fabricação, prazo de validade, CIF, validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	600	Lata de 200 g	QUERO	R\$ 4,22	R\$ 2.532,00
24	FILTRO DE PAPEL – nº 103	100	Pacote	MELITTA	R\$ 4,00	R\$ 400,00
25	GARFO DESCARTAVEL PARA SOBREMESA – em acrílico, leitoso, resistente, pacote com 50 unidades.	700	Pacote	MAGITUS	R\$ 3,31	R\$ 2.317,00
26	GARFO DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO – em acrílico, leitoso, resistente, pacote com 50 unidades.	700	Pacote	MAGITUS	R\$ 8,64	R\$ 6.048,00
27	GELO FILTRADO EM CUBOS – saco transparente, podendo visualizar o conteúdo de 10 kg.	300	Saco de 10 kg	BR CONGELADOS	R\$ 13,00	R\$ 3.900,00
28	GELO SIMPLES EM ESCAMA – saco transparente, podendo visualizar o conteúdo de 10 kg.	800	Saco de 10 kg	GELO AGUA DURA	R\$ 12,50	R\$ 10.000,00
29	GUARDANAPO DE PAPEL 20 X 20 CM – cor branca, pacote com 50 unidades.	5.000	Pacote	EMPAPER	R\$ 1,28	R\$ 6.400,00
30	GUARDANAPO DE PAPEL 30 X 30 CM – cor azul, pacote com 50 unidades.	1.500	Pacote	STARLUX	R\$ 3,14	R\$ 4.710,00
31	LEITE UHT INTEGRAL LONGA VIDA – embalagem tetra pack, contendo 1 l do produto, prazo de validade de até 06 meses, devendo constar o registro do Ministério da Agricultura e acrescentar laudo bromatológico, data de fabricação com, no máximo, 30 dias.	800	Litro	PIRACANJUBA	R\$ 4,90	R\$ 3.920,00



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/SEDUC/2024

32	MAIONESE – cremosa, composta de água, óleo vegetal, amido modificado, ovos pasteurizados, açúcar, vinagre, sal, suco de limão, conservador sorbato de potássio, estabilizantes, gomaguar, e goma chantana, acidulantes: ácido lático e ácido cítrico, antioxidantes – EDTA, embalagem de 500 g.	500	Pote de 500 g	HELLMANN'S	R\$ 11,50	R\$ 5.750,00
33	MILHO VERDE – em conserva, embalagem de 200 g, sem amassaduras e ferrugens, rótulo com impressão clara de identificação, classificação marca, data de fabricação, prazo de validade, CIF, validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.	500	Lata de 200 g	QUERO	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
34	ÓLEO DE SOJA - refinado, acondicionado em embalagem de 900 ml, distribuído em caixa de papelão contendo 20 unidades, validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega, devendo haver reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagem danificada.	150	Garrafa de 900 ml	VITALIV	R\$ 6,10	R\$ 915,00
35	PALITO PARA PETISCO – em acrílico, pacote com 100 unidades.	100	Pacote	PLASTILANIA	R\$ 9,00	R\$ 900,00
36	PALITO DE DENTE – em madeira, caixa com 100 unidades.	220	Caixa	GINA	R\$ 1,00	R\$ 220,00
37	PRATO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO – tamanho médio, em acrílico, pacote com 10 unidades, cor branca.	700	Pacote	CRISTALCOPO	R\$ 3,00	R\$ 2.100,00
38	PRATO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA – em acrílico, pacote com 10 unidades.	700	Pacote	CRISTALCOPO	R\$ 1,36	R\$ 952,00
39	REFRESCO DE GUARANÁ – com extrato natural e adoçado, em copo, não alcoólico e não fermentado, não contendo glúten, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação, devendo apresentar validade mínima de 02 meses a partir da data de entrega, tipo Leão, Guaravita, Guacamp e Guaraplus, copo de 290 ml.	40.000	Copo de 290 ml	GUARAVITA	R\$ 0,94	R\$ 37.600,00
40	REFRIGERANTE À BASE DE EXTRATO DE GUARANÁ – isento de corantes artificiais, acondicionado em garrafas “pet” com tampa de rosca, contendo 2 l cada, de primeira linha.	5.000	Garrafa de 2 l	ANTARCTICA	R\$ 7,20	R\$ 36.000,00
41	REFRIGERANTE COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA – isento de corantes artificiais, acondicionado em garrafas “pet” com tampa de rosca, contendo 2 l cada, de primeira linha.	5.000	Garrafa de 2 l	COCA-COLA	R\$ 9,50	R\$ 47.500,00
42	SUCO CONCENTRADO DE POLPA DE FRUTA - líquido, isento de açúcar, refresco enriquecido com ferro sem adição de corantes e aromatizantes artificiais, podendo ser estocado sem refrigeração, não alcoólico, em embalagem de 500 ml e validade mínima de 6 meses, sabor caju.	800	Garrafa de 500 ml	IMBIARA	R\$ 3,46	R\$ 2.768,00
43	SUCO CONCENTRADO – em caixa de 1 l, tipo tetra pack, ingredientes: água, suco concentrado, lactato de cálcio, vitaminas aparentes C, B3, E, B6, B2 e A, regulador de acidez, ácido cítrico, aroma idêntico ao natural de frutas variadas (maracujá, uva, manga, laranja e morango) e espessante, goma chantana, sem glúten.	2.500	Caixa de 1 l	ADES	R\$ 7,90	R\$ 19.750,00
44	SUCO CONCENTRADO DE POLPA DE FRUTA – líquido, isento de açúcar, refresco enriquecido com ferro sem adição de corantes e aromatizantes artificiais, podendo ser estocado sem refrigeração, não alcoólico, em embalagem de 500 ml e validade mínima de 06 meses, sabor maracujá.	700	Garrafa de 500 ml	DEL VALLE	R\$ 6,50	R\$ 4.550,00

Município de Araruama

Poder Executivo

Continuação Pág. 12 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/SEDUC/2024

45	SUCO CONCENTRADO DE POLPA DE FRUTA – líquido, isento de açúcar, refresco enriquecido com ferro sem adição de corantes e aromatizantes artificiais, podendo ser estocado sem refrigeração, não alcoólico, em embalagem de 500 ml e validade mínima de 06 meses, sabor uva.	700	Garrafa de 500 ml	DEL VALLE	R\$ 6,20	R\$ 4.340,00
46	TORRADA MINI – tipo canapé, de primeira qualidade, pacote contendo 110 g, com presença de fibra alimentar.	100	Quilo	MARILAN	R\$ 5,38	R\$ 538,00
47	TORRADA TEMPERADA – de fabricação caseira, feita de pão francês, manteiga e orégano.	400	Quilo	TITA	R\$ 4,80	R\$ 1.920,00
48	XAROPE SABOR ARTIFICIAL DE GROSELHA – em embalagem de 5 l, denso, obtido por meio de pó dissolução de açúcar em água potável, podendo conter sucos ou extratos de plantas permitidas, aromatizantes e outras substâncias alimentícias, desde que mencionadas e permitidas, densidade mínima de 1,30, ou seja, 62% de açúcar por peso, em embalagem plástica transparente, atóxica, de 5 l, reforçada e bem lacrada com tampa rosqueada e hermeticamente vedada, com condições deverão estar de acordo com a NTA62, validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	300	Galão de 5 l	CRAC	R\$ 5,50	R\$ 1.650,00
49	XAROPE SABOR ARTIFICIAL DE GUARANÁ – em embalagem de 5 l, denso, obtido pro meio de pó dissolução de açúcar em água potável, podendo conter sucos ou extratos de plantas permitidas, aromatizantes e outras substâncias alimentícias, desde que mencionadas e permitidas, densidade mínima de 1,30, ou seja, 62% de açúcar por peso, em embalagem plástica transparente, atóxica, de 5 l, reforçada e bem lacrada com tampa rosqueada e hermeticamente vedada, com condições deverão estar de acordo com a NTA62, validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	300	Galão de 5 l	GUARAPLUS	R\$ 5,50	R\$ 1.650,00
VALOR TOTAL				R\$ 568.000,00		

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): PRINCESS SOLUÇÕES EM SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA	
CNPJ Nº: 49.935.709/0001-78	Telefone: (22) 99946-3573
Endereço: Rua Osvaldo Campos, nº 639, Loja 03, Rio do Limão	
Cidade: Araruama	UF: RJ CEP: 28.981-295
Endereço Eletrônico: solucoesprincess@gmail.com	
Representante: Maria Alice Andrade Massoni	

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente

previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador Secretaria Municipal de Educação - SEDUC.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 187/2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 187/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por ITEM será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 187/2023, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não

participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

A licitante vencedora deverá executar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SEDUC, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos, de forma parcial, de acordo com a necessidade da contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O material será entregue de acordo com a solicitação feita pela Assessoria Técnica (Eventos) da SEDUC para suprir cada evento segundo sua necessidade e, todo o material deverá ser entregue de forma a tornar a distribuição do mesmo no prazo de até 3 dias após à solicitação à licitante vencedora, evitando transtorno no expediente da SEDUC, conforme Termo de Referência (Anexo I);

PARÁGRAFO TERCEIRO. O local de entrega será no almoxarifado da SEDUC, localizado na Avenida Country Club dos Engenheiros, lote 16 – Loteamento Flumitur – Buraco do Pau – Araruama – RJ, conforme Termo de Referência (Anexo I);



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 13 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/SEDUC/2024

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela SEDUC que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 187/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARÁGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARÁGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SETIMO: Fornecer o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da SEDUC;

PARÁGRAFO OITAVO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARÁGRAFO NONO: Manter contato permanente com a SEDUC, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela SEDUC, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega/execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 187/2023, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 187/2023.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior

ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 187/2023, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 26.681/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 09 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

Luiza Cristina da Silva Vianna
Secretária Municipal de Educação

PRINCESS SOLUÇÕES EM SERVIÇOS E COMÉRCIO
LTDA

Maria Alice Andrade Massoni
Representante Legal

Testemunhas:

Nome / CPF

Nome / CPF



Município de Araruama

Poder Executivo


ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/SEDUC/2024

Aos nove dias do mês de maio do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, Inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, residente e domiciliada nesta Cidade, por intermédio do Fundo Municipal de Educação de Araruama, inscrito no CNPJ sob o nº 50.634.611/0001-60, com sede na Rua Country Club dos Engenheiros, s/nº, Loja 15 e 16, Clube dos Engenheiros, Araruama/RJ, CEP: 28984-876, pela Exma Sra. Secretária Municipal de Educação, **Luiza Cristina da Silva Vianna**, residente e domiciliada nesta cidade; doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 187/2023, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata

de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “aquisição de gêneros alimentícios** para a confecção de lanches e refeições para atendimento a treinamentos, cursos, palestras, seminários, formações continuadas e desfiles cívicos escolares, pelo período de 12 meses”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SEDUC – ANEXO I do Edital às fls. 206 a 284 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 1124 a 1134 do processo administrativo n.º 26.681/2023, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que

vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual “aquisição de gêneros alimentícios para a confecção de lanches e refeições para atendimento a treinamentos, cursos, palestras, seminários, formações continuadas e desfiles cívicos escolares, pelo período de 12 meses”, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 187/2023 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 26.681/2023.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Aquisição de gêneros alimentícios para a confecção de lanches e refeições para atendimento a treinamentos, cursos, palestras, seminários, formações continuadas e desfiles cívicos escolares, pelo período de 12 meses.					
	LOTE II - PERECIVEIS					
1	BLANQUET DE PERU – peito de peru moído e cozido com baixo teor de gordura e zero de gordura trans, fatiado, informações de validade e peso.	160	Quilo	SADIA	R\$ 77,87	R\$ 12.459,20
2	MORTADELA DEFUMADA TEMPERADA – fatiada, com cor, odor e sabor característicos do produto, de boa qualidade, embalada adequadamente com o rótulo contendo informações do produto e validade.	120	Quilo	SADIA	R\$ 32,37	R\$ 3.884,40
3	PEITO DE PERU DEFUMADO - elaborado com carne de peito de peru sem osso, temperado, defumado pelo processo natural e com menos de 4% de gordura, de fabricação nacional, sem registro de irregularidade junto à ANIVISA e certificado pelo Ministério da Agricultura – SIF, isento de gordura trans.	160	Quilo	PERDIGÃO	R\$ 36,28	R\$ 5.804,80
4	PRESUNTO MAGRO – fatiado, cozido sem capa de gordura, elaborado co pernil suíno, pimenta vermelha e pimenta preta, estabilizantes, proteínas de soja, açúcar e sal, mínimo de 2% de gordura saturada, de fabricação nacional, sem registro de irregularidade junto à ANIVISA e certificado pelo Ministério da Agricultura – SIF, isento de gordura trans.	230	Quilo	FRIMESA	R\$ 23,40	R\$ 5.382,00
5	SALAMINHO TIPO ITALIANO – elaborado com, no mínimo, 70% de carne suína e, no máximo, 30% de carne bovina, condimentos, levemente defumado pelo processo natural, mínimo de 4% de gordura saturada, isento de gordura trans, fabricação nacional, sem registro de irregularidades junto à ANVISA, certificado pelo Ministério de Agricultura - SIF, embalagem de 100 g.	160	Quilo	MAJESTADE	R\$ 90,87	R\$ 14.539,20
6	SALSICHA TIPO HOT DOG – de primeira qualidade, congelada, embalagem a vácuo com 1 kg, dentro do prazo de validade.	1.800	Quilo	PERDIGÃO	R\$ 14,30	R\$ 25.740,00
VALOR MÉDIO LOTE II		R\$ 67.809,60				



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 15 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/SEDUC/2024

LOTE III - HORTIFRUTI						
1	ALHO – tamanho grande, cabeça inteira, livre de fungos, sem indícios de germinação, isento de sujidade e objetos estranhos, de primeira qualidade.	170	Quilo	CEASA	R\$ 32,49	R\$ 5.523,30
2	BANANA PRATA – tamanho médio, casca lisa, livre de fungos, isenta de sujidade e objetos estranhos, de primeira qualidade.	1.200	Quilo	CEASA	R\$ 11,31	R\$ 13.572,00
3	CEBOLA – não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho.	650	Quilo	CEASA	R\$ 7,80	R\$ 5.070,00
4	MAÇÃ NACIONAL GALA – tamanho médio, casca lisa e íntegra, consistência firme, livre de fungos, embalada em caixa de papelão, protegida contra impactos, isenta de sujidade, objetos estranhos, de primeira qualidade.	1.100	Quilo	CEASA	R\$ 15,59	R\$ 17.149,00
5	MAMÃO TIPO FORMOSA – com 80 a 90% de maturação, tamanho médio livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	500	Quilo	CEASA	R\$ 15,47	R\$ 7.735,00
6	MAMÃO PAPAYA – com 80 a 90% de maturação, tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	500	Quilo	CEASA	R\$ 16,89	R\$ 8.445,00
7	MELANCIA – redonda, graúda, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	700	Quilo	CEASA	R\$ 5,97	R\$ 4.179,00
8	MELÃO – de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta.	500	Quilo	CEASA	R\$ 9,33	R\$ 4.665,00
9	PIMENTÃO VERDE – in natura, tamanho médio, casca lisa, íntegro, com consistência firme, livre de fungos, isento de sujidade e objetos estranhos, de primeira qualidade.	500	Quilo	CEASA	R\$ 4,55	R\$ 2.275,00
10	TOMATE CARMEM – vermelho maduro, primeira qualidade, livre de parasitas e sem fermento.	800	Quilo	CEASA	R\$ 8,45	R\$ 6.760,00
11	UVA ITÁLIA NACIONAL – de primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos.	700	Quilo	CEASA	R\$ 12,37	R\$ 8.659,00
12	UVA RUBI NACIONAL – de primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos.	400	Quilo	CEASA	R\$ 7,79	R\$ 3.116,00
VALOR MÉDIO LOTE III		R\$ 87.148,30				
LOTE IV - LANCHES						
1	BEIJU – de tapioca, pacote com 12 unidades.	150	Pacote	BEIJUBOM	R\$ 19,76	R\$ 2.964,00
2	BOLINHA DE QUEIJO – 30 g.	38.000	Unidade	DOCERIA FANTASIAS	R\$ 4,94	R\$ 187.720,00
3	BOLO DE AIPIM COM COCO – alimento à base de aipim, ovos, açúcar, leite, leite de coco, ovos, manteiga, assado em forno, no tamanho de 40 x 60 cm e altura de 08 cm, formato retangular, em embalagem plástica fechada, resistente e transparente.	110	Unidade	SEVEN BOYS	R\$ 20,77	R\$ 2.284,70



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 16 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/SEDUC/2024

4	BOLO COM COBERTURA – alimento à base de farinha de trigo, ovos, açúcar, leite, fermento, margarina vegetal, assado em forno, com cobertura de banana, no tamanho de 40 x 60 cm e altura de 08 cm, formato retangular, em embalagem plástica fechada, resistente e transparente.	180	Unidade	PADARIA TROPICAL	R\$ 49,40	R\$ 8.892,00
5	BOLO COM COBERTURA – alimento à base de farinha de trigo, ovos, açúcar, leite, fermento, margarina vegetal, assado em forno, sabor cenoura, com cobertura de chocolate e chocolate granulada, no tamanho de 40 x 60 cm e altura de 08 cm, formato retangular, em embalagem plástica fechada, resistente e transparente.	180	Unidade	PADARIA TROPICAL	R\$ 49,40	R\$ 8.892,00
6	BOLO COM COBERTURA – alimento à base de farinha de trigo, ovos, açúcar, leite, fermento, margarina vegetal, assado em forno, sabor chocolate, com cobertura de chocolate e chocolate granulada, no tamanho de 40 x 60 cm e altura de 08 cm, formato retangular, em embalagem plástica fechada, resistente e transparente.	6.000	Unidade	PADARIA TROPICAL	R\$ 49,40	R\$ 296.400,00
7	BOLO SEM COBERTURA – alimento à base de farinha de trigo, ovos, açúcar, leite, fermento, margarina vegetal, assado em forno, sabor chocolate, peso 600 g e altura de 08 cm, formato redondo, em embalagem plástica fechada, resistente e transparente.	500	Unidade	PADARIA SABOR DO PÃO	R\$ 14,95	R\$ 7.475,00
8	BOLO SEM COBERTURA – alimento à base de farinha de trigo, ovos, açúcar, leite, fermento, margarina vegetal, assado em forno, sabores variados, peso 600 g e altura de 08 cm, formato redondo, em embalagem plástica fechada, resistente e transparente.	600	Unidade	PADARIA TROPICAL	R\$ 14,95	R\$ 8.970,00
9	BOLO FORMIGUEIRO – alimento à base de farinha de trigo, ovos, açúcar, leite fermento, margarina vegetal, assado em forno, com cobertura de chocolate e chocolate granulada, no tamanho de 40 x 60 cm e altura de 08 cm, formato retangular, em embalagem plástica fechada, resistente e transparente.	180	Unidade	PADARIA SABOR DO PÃO	R\$ 24,63	R\$ 4.433,40
10	COXINHA – recheada de frango com catupiry, 30 g.	38.000	Unidade	PADARIA TROPICAL	R\$ 9,10	R\$ 345.800,00
11	CUZCUZ – no tabuleiro, 40 x 60 cm.	60	Unidade	PADARIA TROPICAL	R\$ 104,00	R\$ 6.240,00
12	EMPADA – recheada com frango, 30 g.	38.000	Unidade	PADARIA TROPICAL	R\$ 5,20	R\$ 197.600,00
13	EMPADA – recheada com queijo 30g.	38.000	Unidade	PADARIA TROPICAL	R\$ 5,85	R\$ 222.300,00
14	EMPADÃO DE FRANGO – massa de trigo de 1º qualidade, frango desfiado, milho verde, azeitonas, cebola, orégano, tomates em pedaços pequenos, medindo, aproximadamente, 40cm X 60cm.	100	Unidade	PADARIA TROPICAL	R\$ 124,67	R\$ 12.467,00
15	FOCACCIA – massa achatada, pesando, aproximadamente, 900 g, recheada com mussarela, tomate, pimentão, cebola e presunto, acondicionada em prato de papel laminado envolto de papel filme.	700	Unidade	BENEDETTO	R\$ 98,67	R\$ 69.069,00
16	KIT LANCHE COMPOSTO DE: - 1 pão tipo massa fina 80 g; - 1 fatia de presunto 20 g; - 1 fatia de queijo prato 20 g; - 1 copo de guaraná natural 300 ml; - 1 maçã gala nacional; - 1 pacote de biscoito doce tipo Piraquê 50 g; - 1 pacote de biscoito salgado tipo Club Social 23,5 g. Obs.: Cada kit deverá ser entregue devidamente embalado em saco transparente individual.	60.000	Kit	PADARIA TROPICAL	R\$ 24,70	R\$ 1.482.000,00



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 17 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/SEDUC/2024

17	KIT LANCHE COMPOSTO DE: - 1 pão tipo massa fina – mini hot dog; - 1 fatia de presunto 20 g; - 1 fatia de queijo prato 20 g; - 1 copo de guaraná natural 300 ml; - 1 bolo tipo Ana Maria 80 g; - 1 maçã nacional gala. Obs.: Cada kit deverá ser entregue devidamente embalado em saco transparente.	40.000	Kit	PADARIA TROPICAL	R\$ 24,05	R\$ 962.000,00
18	KIT LANCHE COMPOSTO DE: - 1 salgado de presunto e queijo; - 1 copo de guaraná natural 300 ml.	32.000	Kit	PADARIA TROPICAL	R\$ 11,91	R\$ 381.120,00
19	MANTEIGA COM SAL – 200 g, elaborada com creme de leite pasteurizado, cloreto de sódio e corante natural de urucum, INS, de fabricação nacional, sem registro de irregularidade junto à ANVISA e certificado pelo Ministério da Agricultura – SIF, isenta de gordura trans.	450	Unidade	MOMOO	R\$ 18,83	R\$ 8.473,50
20	MINI BAURU – recheado com calabresa e requeijão, 30 g.	38.000	Unidade	PADARIA TROPICAL	R\$ 7,80	R\$ 296.400,00
21	MINI BAURU – recheado com queijo e azeitonas, 30 g.	38.000	Unidade	PADARIA TROPICAL	R\$ 8,67	R\$ 329.460,00
22	MINI BRIOCHE – recheado com frango, 30 g.	38.000	Unidade	PADARIA TROPICAL	R\$ 7,77	R\$ 295.260,00
23	MINI BRIOCHE – recheado com queijo, 30 g.	38.000	Unidade	PADARIA TROPICAL	R\$ 7,78	R\$ 295.640,00
24	MINI CACHORRO-QUENTE DE FORNO – 30 g.	38.000	Unidade	PADARIA SARAIVA	R\$ 5,85	R\$ 222.300,00
25	MINI CROISSANT - recheado de frango, 30g.	38.000	Unidade	PADARIA SARAIVA	R\$ 6,50	R\$ 247.000,00
26	MINI CROISSANT – recheado de goiabada, 30 g.	38.000	Unidade	PADARIA SARAIVA	R\$ 6,50	R\$ 247.000,00
27	MINI CROISSANT – recheado de queijo e presunto, 30 g.	38.000	Unidade	PADARIA SARAIVA	R\$ 6,50	R\$ 247.000,00
28	MINI LUA DE MEL – aproximadamente 25 g cada, umedecida, recheada com creme, chocolate e doce de leite, banhada no coco, acondicionado em embalagem transparente, contendo 50 unidades cada.	10.000	Unidade	PADARIA SARAIVA	R\$ 195,00	R\$ 1.950.000,00
29	MINI PIZZA – assada, aproximadamente 35 g, molho de tomate e 03 sabores (mussarela, calabresa e frango), acondicionada em bandeja de isopor e envolta com papel filme, embalagem contendo 50 unidades cada.	12.000	Unidade	PADARIA SARAIVA	R\$ 117,00	R\$ 1.404.000,00
30	MINI SONHO RECHEADO –aproximadamente 25 g cada, com recheio de chantili, creme de caramelo ou doce de leite, acondicionado em embalagem transparente, contendo 50 unidades cada.	10.000	Unidade	PADARIA SARAIVA	R\$ 103,87	R\$ 1.038.700,00
31	PALITO TEMPERADO – de fabricação caseira.	450	Quilo	PADARIA SARAIVA	R\$ 16,89	R\$ 7.600,50
32	PÃO TIPO MASSA FINA (HOT DOG) – 50 g, de fabricação caseira.	38.000	Unidade	PADARIA SARAIVA	R\$ 3,23	R\$ 122.740,00
33	PÃO TIPO MASSA FINA (SUICINHO) – 50g, de fabricação caseira	38.000	Unidade	PADARIA SARAIVA	R\$ 3,90	R\$ 148.200,00
34	PATÊ DE PRESUNTO – elaborado com, no mínimo, 70% de carne suína e, no máximo, até 30% de carne bovina, condimentos e levemente defumado pelo processo natural, mínimo de 4% de gordura saturada e isento de gordura trans, de fabricação nacional, sem registro de irregularidades junto à ANVISA e certificado pelo ministério de Agricultura - SIF, embalagem de 100 g.	120	Quilo	SADIA	R\$ 6,75	R\$ 810,00



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 18 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/SEDUC/2024

35	QUEIJO TIPO MINAS FRESCAL – elaborado com leite de vaca pasteurizado tipo A, coalho e sal, textura levemente firme e bem macia, cor branca, sem a presença de soro em sua embalagem, de fabricação nacional, sem registro de irregularidade junto à ANVISA e certificado do Ministério da Agricultura -SIF.	500	Quilo	FORMA PLUS	R\$ 24,69	R\$ 12.345,00
36	QUEIJO MUÇARELA – fatiado, contendo cheiro e sabor de leite, porém ligeiramente ácido, textura firme e sem buracos, embalagem com o selo do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F.), contendo registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem, porções de 500 g.	180	Quilo	LITORAL	R\$ 22,73	R\$ 4.091,40
37	QUEIJO PRATO TIPO LANCHE – fatiado, contendo cheiro e sabor de leite, porém ligeiramente ácido, textura firme e sem buracos, embalagem contendo o selo do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F.), contendo registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem, porções de 500 g.	220	Quilo	LITORAL	R\$ 28,01	R\$ 6.162,20
38	QUEIJO PROVOLONE – fatiado, de massa semicozida ou cozida fermentada, filada e salgada, cor amarelo-pardo ou escuro, ingredientes: leite pasteurizado, fermento lácteo, cloreto de cálcio, nitrito de sódio, sal, porções de 500 g.	100	Quilo	SCALA	R\$ 52,48	R\$ 5.248,00
39	QUIBE – de carne, 30 g.	38.000	Unidade	PADARIA TROPICAL	R\$ 7,15	R\$ 271.700,00
40	REQUEIJÃO – cremoso, 250 g, elaborado com leite de vaca integral, mistura de estabilizantes para requeijão (proteína de leite e de soro de leite), cloreto de sódio, fermento lácteo, cloreto de cálcio, emulsificante (tetrapirofosfatos de sódio, tripolifosfato de sódio e hexametáfosfato de sódio), conservantes e coalhos, textura cremosa e de cor branca, de fabricação nacional, sem registro de irregularidade junto à ANVISA e certificado pelo Ministério da Agricultura -SIF.	500	Unidade	MOMOO	R\$ 10,65	R\$ 5.325,00
41	RISOLE – recheado de camarão, 30 g.	38.000	Unidade	PADARIA TROPICAL	R\$ 11,05	R\$ 419.900,00
42	SANDUÍCHE A METRO – pão a metro decorado e fatiado com recheio de frios (alface, queijo prato, salame, maionese, presunto e peito de peru).	1.100	Unidade	PADARIA TROPICAL	R\$ 109,19	R\$ 120.109,00
43	SANDUÍCHE VOLTA ÀS AULAS – composto de 01 pão massa fina de, no mínimo 25 g, 01 fatia de queijo prato, 01 fatia de presunto, 01 rodela de tomate, 01 folha de alface e maionese de primeira qualidade, embalado, unitariamente, com bandeja de isopor envolto em plástico filme.	10.000	Unidade	PADARIA TROPICAL	R\$ 15,60	R\$ 156.000,00
44	SOLA DE AMENDOIM – feita com massa de mandioca/amen-doim, envolta com folha de bananeira e assada em forno à lenha com peso aproximado de 200 g cada.	150	Unidade	PADARIA TROPICAL	R\$ 6,50	R\$ 975,00
VALOR DO LOTE IV		R\$ 12.069.066,70				
VALOR TOTAL DOS LOTES		R\$ 12.224.024,60				



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 19 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/SEDUC/2024

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): MMC DOS SANTOS AGRO INDÚSTRIA LTDA		
CNPJ Nº: 29.893.688/0001-68	Telefone: (22) 2665-3545	
Endereço: Estrada do Goiabal, s/n, Zona Rural		
Cidade: Silva Jardim	UF: RJ	CEP: 28.820-000
Endereço Eletrônico: mmcsantos.agroindustria@gmail.com		
Representante: Max Maximino Claudino dos Santos		

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador Secretaria Municipal de Educação - SEDUC.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 187/2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 187/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por ITEM será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 187/2023, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

A licitante vencedora deverá executar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SEDUC, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos, de forma parcial, de acordo com a necessidade da contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O material será entregue de acordo com a solicitação feita pela Assessoria Técnica (Eventos) da SEDUC para suprir cada evento segundo sua necessidade e, todo o material deverá ser entregue de forma a tornar a distribuição do mesmo no prazo de até 3 dias após à solicitação à licitante vencedora, evitando transtorno no expediente da SEDUC, conforme Termo de Referência (Anexo I);

PARÁGRAFO TERCEIRO. O local de entrega será no almoxarifado da SEDUC, localizado na Avenida Country Club dos Engenheiros, lote 16 – Loteamento Flumitur – Buraco do Pau – Araruama – RJ, conforme Termo de Referência (Anexo I);

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela SEDUC que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 187/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARÁGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARÁGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado

do pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SETIMO: Fornecer o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da SEDUC;

PARÁGRAFO OITAVO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARÁGRAFO NONO: Manter contato permanente com a SEDUC, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela SEDUC, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega/execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 187/2023, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 20 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/SEDUC/2024

nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 187/2023.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSI-

Terapêuticas I e II, Hospital Municipal Prefeito Armando da Silva Carvalho, UPA – Unidade de Pronto atendimento, Saúde Coletiva, PAM, CIMI e HM - Hospital Municipal Drª Jaqueline Prates, e demais unidades de saúde, pelo período de 12 (doze) meses. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SESAU – ANEXO I do Edital às fls. 104 a 146 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 212 a 215 do processo administrativo n.º 24.247/2023, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela Secretaria, bem como pelos representantes das socie-

ÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 187/2023, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 26.681/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 09 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

Luiza Cristina da Silva Vianna
Secretária Municipal de Educação

MMC DOS SANTOS AGRO INDÚSTRIA LTDA
Max Maximino Claudino dos Santos
Representante Legal

Testemunhas:

Nome / CPF

Nome / CPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/FUMSA/2024

Aos nove dias do mês de janeiro do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, residente e domiciliada nesta Cidade, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Araruama, inscrito no CNPJ sob o nº 11.885.839/0001-70, com sede na Av. Getulio Vargas, s/nº, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sebastião Teixeira de Carvalho**, residente e domiciliado nesta Cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 159/2023, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual aquisição de Gás de Cozinha**, para atender as unidades de saúde: CAPS, Residências

empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição de Gás de Cozinha, para atender as unidades de saúde: CAPS, Residências Terapêuticas I e II, Hospital Municipal Prefeito Armando da Silva Carvalho, UPA – Unidade de Pronto atendimento, Saúde Coletiva, PAM, CIMI e HM - Hospital Municipal Drª Jaqueline Prates, e demais unidades de saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 159/2023 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 24.247/2023.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	Aquisição de Gás de Cozinha, para atender as unidades de saúde: CAPS, Residências Terapêuticas I e II, Hospital Municipal Prefeito Armando da Silva Carvalho, UPA – Unidade de Pronto atendimento, Saúde Coletiva, PAM, CIMI e HM - Hospital Municipal Drª Jaqueline Prates, e demais unidades de saúde, pelo período de 12 (doze) meses.					
	P13 – Botijão de 13 Kg	UNID	264	Nacional Gás	R\$ 104,20	R\$ 27.508,80



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 21 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/FUMSA/2024

2	P45 – Botijão de 45 Kg	UNID	888	Nacional Gás	R\$ 450,10	R\$ 399.688,80
VALOR TOTAL				R\$ 427.197,60		

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): ALAHYSIO PE-REIRA DE OLIVEIRA CIA LTDA		
CNPJ Nº: 28.526.101/0001-10	Telefone: (22) 2665-3644	
Endereço: Av. Nilo Peçanha, nº 1.110, Centro		
Cidade: Araruama	UF: RJ	CEP: 28.970-000
Endereço Eletrônico: superlagosgas@gmail.com		
Representante: Luis Carlos Macedo de Oliveira		

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador Secretaria Municipal de Saúde - SESAU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 159/2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 159/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por ITEM será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 159/2023, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

A licitante vencedora deverá executar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SESAU, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos, de forma parcial, de acordo com a necessidade da contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O material será entregue de forma programada e deverá ser entregue em até 48 horas após a solicitação feita pelo Departamento de Nutrição – DENUT, conforme Termo de Referência (Anexo I);

PARÁGRAFO TERCEIRO. O local de entrega será naqueles indicados pelo setor de Nutrição, conforme Termo de Referência (Anexo I).

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela SESAU que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 159/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARÁGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARÁGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SETIMO: Fornecer o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARÁGRAFO OITAVO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARÁGRAFO NONO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega/execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 159/2023, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventu-



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 22 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/FUMSA/2024

ais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplimento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 159/2023.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior

ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por

privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 159/2023, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 24.247/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 09 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

Sebastião Teixeira de Carvalho
Secretário Municipal de Saúde

ALAHYSIO PEREIRA DE OLIVEIRA CIA LTDA
Luis Carlos Macedo de Oliveira
Representante Legal

Testemunhas:

Nome / CPF

Nome / CPF

“NOTIFICAÇÃO Nº 01 – ATENDIMENTO DE CONDI- CIONANTES TR 45/2023

Ilustríssimo Senhor

Thiago Nunes Barreto

Representante legal perante o Pregão Presencial nº 135/2023 T.N. BARRETO TRANSPORTE E EXPOSIÇÕES - CNPJ: 24.073.646/0001-67

Av. Boa Vista, 249, farol de São Thomé. CEP.: 28140-973, Campos dos Goytacazes - RJ

A **Secretaria do Municipal de Meio Ambiente do Município de Araruama-RJ**, no uso de suas atribuições,

Considerando os termos da ata de Registro de Preços nº 135/2023, oriunda do Processo Licitatório nº 2148/2023, cujo objeto é a Aquisição de aves ornamentais e exóticas para as instalações do Botânico Municipal das Asas, o qual esta empresa configura como a fornecedora registrada;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/1993, os quais trata dos contratos administrativos.

Considerando a cláusula 14.1.2; 14.1.5; 14.1.17; 14.1.9; 14.1.10 14.12.215.2; 18.3, do Edital do Pregão Presencial supracitado.

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, em relação a 1 (um) indivíduo e de documentação pertinente e que o descumprimento, total ou parcial acarreta consequências previstas no Edital e na Legislação, de ordem civil, administrativa e fiscal,

RESOLVE NOTIFICAR a empresa **T. N. BARRETO TRANSPORTE E EXPOSIÇÕES**, CNPJ nº CNPJ: 24.073.646/0001-67, Av. Boa Vista, 249, farol de São Thomé. CEP.: 28140-973, Campos dos Goytacazes – RJ, doravante denominada contratada, representada neste ato pelo senhor Thiago Nunes Barreto, portador do RG nº 21.546.665-0 e do CPF nº 115.696.557-82, **para que cumpra o objeto do Contrato no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis**, a contar da data do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis, incluindo multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa, devidamente fundamentada, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após o recebimento desta, para o atraso da documentação de do referido indivíduo, o qual caberá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Araruama-RJ por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 135/2023 e imediatamente aberto processo de apuração de idoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Araruama-RJ e no Portal da Transparência do Município.

Araruama-RJ, 04 de junho de 2024.

Fausto Dennis Teixeira de Moraes
Fiscal de Contrato – Mat. 1288067

Ciente: _____ / _____ / _____

Representante T. N. Barreto

ADIAMENTO SINE DIE

A **Prefeitura Municipal de Araruama** torna público o **ADIAMENTO SINE DIE do Pregão Presencial nº 180/2023**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais Descartáveis, visando atender as necessidades das Unidades da Secretaria de Saúde, Hospital Municipal Drª Jaqueline, HMPASC, UPA, RTI, RTII, CAPS e demais unidades, pelo período de 12 (doze) meses, em virtude de solicitação da Secretaria Requisitante. A nova data para sessão pública de abertura da licitação em epígrafe será oportunamente publicada conforme determinação legal.

Araruama, 11 de junho de 2024.



Município de Araruama

Poder Executivo



RESOLUÇÃO Nº 178 DE 27 DE MAIO DE 2024

REFERENTE A PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO CMS/AR PARA O EXERCÍCIO 2025

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Extraordinária referente ao dia 27 do mês de maio do ano de 2024, às 17h00min, na sala do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142 de 24 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 813 de 25 de novembro de 1994 e Lei Municipal 1.085 de 08/06/2001, e.

Resolve:

Considerando a importância de sua estruturação definida através de um Plano Anual e da necessidade de recursos financeiros para a atuação deste Conselho, de acordo com a 4ª diretriz da resolução Nº 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde que garante na esfera de governo municipal a autonomia administrativa, dotação orçamentária, autonomia financeira e organização da Secretaria Executiva, com a necessária infraestrutura e apoio técnico para o Conselho Municipal de Saúde.

Considerando a lei Federal nº 8.142 de 1990, art. 1º, item II, no seu parágrafo 2º que diz que o Conselho de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução política de saúde na instância correspondente, inclusive, nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo.

Considerando a lei Municipal nº 813 de 1994, art. 2º, item I que diz que sem prejuízo das funções do Poder Legislativo, são competências do CMS: Atuar na formulação e controle da execução da política de saúde, incluídos seus aspectos econômicos, financeiros e de gerência técnico-administrativa. Considerando o §1º do art. 36 da Lei 8080/1990.

“ Art. 36. O processo de planejamento e orçamento do Sistema Único de Saúde (SUS) será ascendente, no nível local até o federal, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de saúde dos Municípios, dos Estados, do Distrito Federal e da União §1º Os planos de saúde serão a base das atividades e programações de cada nível de direção do Sistema Único

de Saúde (SUS), e seu financiamento será previsto na respectiva proposta orçamentária”.

Sistema Único de Saúde Secretaria Municipal de Saúde

Programação Anual Conselho Municipal de Saúde de Araruama Para o ano de 2025

Introdução

A Programação Anual do Conselho Municipal de Saúde de Araruama está em consonância com o Planejamento Estratégico (PE) para o período 2022-2025 e a Lei Orçamentária Anual vigente. Contém as metas específicas para o exercício em questão. As ações que irão garantir o cumprimento das metas estão dispostas em planilhas operativas e apresenta a mesma estrutura programática do PE. Os recursos destinados à execução das ações do CMS/AR são movimentados no Fundo Municipal de Saúde (FMS), que recebe transferências municipais, estaduais e federais. A previsão orçamentária do FMS foi definida no Plano Plurianual de Ações (PPA) 2022-2025 e atualizada, anualmente, pela LOA. A seguir, a previsão orçamentária para o exercício de 2025, no valor total de R\$140.000,00(-Cento e Quarenta Mil Reais).

Ações e metas anuais		Recursos Orçamentários (\$)	Origem dos Recursos	Área Responsável	Parcerias
Ações	Metas				
1-Divulgar ações próprias via web, rádio local e carro de som.	Fomentar a participação da população nas reuniões ordinárias e aperfeiçoar o Controle Social na Saúde	R\$13.505,57	FMS	CMS/AR	SESAU; Comunicação Social.
2- Participar das Conferências Regionais, Estaduais e Nacional		R\$12.600,00	FMS	CMS/AR	SESAU; CEREST; Com. Social; DENUT; SEPOL; SEDUC.
3-Adquirir Material permanente	Aquisição de bens / móveis, utensílios e combustível	R\$15.543,51	FMS	CMS/AR	SESAU
4-Adquirir equipamentos; 5- Abastecimento do Veículo;		R\$10.536,00 R\$7.938,00	FMS	CMS/AR	SESAU
7-Propor fórum dos conselhos responsáveis pelas políticas sociais no município, CIST	Realizar dois fóruns	R\$6.243,26	FMS	CMS/AR	SESAU; Com. Social; DENUT; SEPOL; SEDUC.
8-Implantar política de capacitação dos Conselheiros	Realizar duas capacitações por conselheiro	R\$15.146,37	FMS	CMS/AR	SESAU
9-Realizar palestras nas escolas, associações de moradores e levando informações de fortalecer o Controle Social.	Participar e realizar eventos relacionados à sua temática	R\$5.560,53	FMS	CMS/AR	SESAU
10-Reunião itinerante junto as entidades, nos distritos com intuito de ouvi-los para elaborar pautas e implantação dos conselhos locais	Realizar duas Reuniões	R\$4.300,76	FMS	CMS/AR	SESAU



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 24 - RESOLUÇÃO Nº 178

11-Roda de conversa com outros conselheiros em municípios	Realizar duas Reuniões	R\$3.176,00	FMS	CMS/AR	SESAU
12-Contratação de Serviços de Consultoria Contábeis e Jurídicos	Apreciação dos balancetes Contábeis para o parecer da Prestação de Contas	R\$36.800,00	FMS	CMS/AR	SESAU
13-Cartão Cooperativo Público para pequenas despesas	Suprir gastos com alimentação e outras despesas com serviços de terceiros	R\$8.650,00	FMS	CMS/AR	SESAU
		Total: R\$140.000,00			

Programação Anual CMS/AR**Eixo 1- PACTO EM DEFESA DO SUS**

Objetivo Geral	Fazer a defesa intransigente do SUS, conforme os seus princípios constitucionais, fortalecendo a participação popular e o controle social e mobilizando a sociedade, para garantir a sua qualidade e a gestão adequada e comprometida com os seus usuários e trabalhadores.			
Primeira Diretriz	Buscar integração entre as políticas sociais do município			
Objetivo Específico	Meta	Indicador	Operação	
Criar um fórum Inter conselhos para fiscalização do financiamento e da execução das políticas sociais.	Criar um fórum dos conselhos responsáveis pelas políticas sociais no município que se reúna regularmente.	Fórum dos conselhos responsáveis pelas políticas sociais no município criado e ativo.	Desenvolver um processo de discussões e aprofundamento da meta com o Comitê que abrange o conjunto dos conselhos de políticas, e outros, de Araruama.	
Segunda Diretriz	Implementação do Pacto em Defesa do SUS-AR			
Objetivo Específico	Meta	Indicador	Operação	
Mobilizar a população na defesa do SUS -AR.	Realizar, no mínimo, 05 (cinco) atividades do Conselho Itinerante.	Atividade de mobilização da população na defesa do SUS-AR, realizada.	Iniciar a realização do Conselho Itinerante pelo CMS-AR.	
Terceira Diretriz	Fortalecer o Conselho de Saúde garantindo o cumprimento da sua missão e papéis específicos.			
Objetivo Específico	Meta	Indicador	Operação	
Garantir o funcionamento das instâncias do controle social na cidade.	Participar efetivamente do orçamento municipal	Recebimento do PPA, LDO e LOA.	Reuniões para aprovação da legislação pertinente	
	Solicitar, sempre que julgar necessário, ao responsável pelo Programa ou Pacto, esclarecimento sobre o andamento de suas atividades.	Percentual das solicitações cumpridas	Comunicação oficial, acompanhamentos, reuniões.	
	Fomentar a participação da população nas reuniões ordinárias e aperfeiçoar o Controle Social na Saúde	Aumento do número de participantes		Divulgar ações próprias via web, rádio local e carro de som.
		Realização da Conferência		Realizar Conferência Municipal de Saúde
	Realizar periodicamente a capacitação dos Conselheiros	Liberação da verba própria pelo FMS		Manter materialmente o CMS
		Realização de capacitações		Implantar política de capacitação dos Conselheiros
		Ata de Aprovação		Aprovação do Manual de Rotinas
Garantir a participação de representação do CMS nas pactuações e supervisões realizadas com o Estado ou a União	Percentual de pactuações realizadas com participação do CMS		Estabelecimento de parcerias com o CES, CNS e setores envolvidos.	



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 25 - RESOLUÇÃO Nº 178

OBS: Assunto: MPRJ 2018.00869852-Em resposta ao ofício nº 230/2024-3PJTCCOFR Objeto: Procedimento através do processo nº52720019449/2023 – Nº único – IP-D21668F791 – data 04/09/2023, para aquisição de um veículo para este conselho para realizações de fiscalizações, cursos de capacitação, reuniões itinerantes e reuniões presenças que ocorrem no Conselho Estadual de Saúde e os demais conselhos pertencentes aos municípios que

compõem a baixa litorânea. Conforme, RESOLUÇÃO Nº 164 DE 24 DE ABRIL DE 2024 REFERENTE A PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO CMS/AR PARA O EXERCÍCIO 2024. Que foi dado ciência a MPRJ.

1 – Aprovar a Programação Orçamentaria deste CMS - Araruama e sua Programação Anual para o exercício de 2025.

O CMS/AR resolve:

Pedro R. dos Reis Calderim
Presidente do CMS/AR.

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 019/SEDUC/2024

PARTES: **MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC (CONTRATANTE) e VI MERCADORIAS E SERVIÇOS EM GERAL LTDA – CNPJ nº 31.952.323/0001-09 – (CONTRATADA)**

OBJETO: O objeto do presente contrato é a **adesão, por estimativa de 50% dos quantitativos dos itens que compõem os lotes 1 a 21, 23 a 26 e 28 a 50 e 52 a 89 da Ata de Registro de Preços nº 20/2023, Pregão Presencial nº 036/223, Processo Administrativo de Origem nº 60/223, oriundo do CIMPAR – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraibuna – Santa Terezinha/MG**, bem como processo administrativo nº 27.339/2023, visando “aquisição de material de expediente/escritório, para atendimento às unidades escolares da rede municipal de ensino e unidades do projeto Casa Creche, conforme a solicitação e necessidade da SEDUC, pelo período de 12 meses” de acordo com as especificações e no limite das quantidades autorizadas pelo órgão Gerenciador, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Araruama/RJ – SEDUC, conforme Termo de Referência apresentado nos autos do processo administrativo – nº 27.339/2023.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: Ata de Registro de Preços nº 20 do Pregão Presencial SRP nº 036/2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá validade a contar da data de sua assinatura, e terminará no prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, com fulcros no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

VALOR: Os preços ofertados, pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, correspondem ao valor estimado de R\$ 9.060.596,96 (nove milhões, sessenta mil quinhentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos) – e os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto, correrão à conta das

seguintes dotações: PT:16.001.001.12.361.0012.2058 – ND: 3.3.90.30 .00.00.00;

DATA DA CELEBRAÇÃO: 22 de maio de 2024.

PORTARIA Nº 113
DE 10 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA VERIFICAÇÃO INICIAL DOS RELATÓRIOS A SEREM APRESENTADOS PELA EMPRESA VIAÇÃO MONTES BRANCOS LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competências conferidas por lei, especialmente o disposto no Inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **Revogar a Portaria nº 668**, de 18 de outubro de 2021.

Art. 2º - **Nomear os servidores** abaixo relacionados para compor **Comissão Especial**, com o propósito de analisar e fiscalizar os relatórios iniciais concernentes ao subsídio financeiro para custear parte da tarifa do serviço público de transporte coletivo de passageiros residentes no Município de Araruama, a saber:

I. **Mônica Costa Guimarães** – Matrícula 128577-7

II. **Ricardo Hottz A. Costa** – Matrícula 10746-8

III. **Evelyn Nascimento Tavares Brum** – Matrícula 110836-0

IV. **Kátia dos Santos Gonçalves** – Matrícula 129048-7

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 10 de junho de 2024.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 114
DE 11 DE JUNHO DE 2024

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA PROCESSO ADMINISTRATIVO 10.960/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 10.960/2024.

RESOLVE:

I – **EXONERAR, A PEDIDO**, a servidora **MARIANNE TEIXEIRA DOS SANTOS JESUS**, Efetiva, **Professor I**, Matrícula 133630-4, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 10.960/2024.

II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 03/06/2024, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 11 de junho de 2024.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

*Confira nossas
edições anteriores acessando:*

www.logusnoticias.com.br



Teste do pezinho



11 mil

testes por mês no estado

54

doenças rastreadas

com a ampliação

do exame no RJ



Programa de tratamento de hipertensão em crianças e adolescentes é aperfeiçoado

O programa de apoio, acompanhamento e tratamento às crianças e adolescentes que apresentem hipertensão arterial precoce na rede pública de saúde acaba de ser aperfeiçoado, prevendo, por exemplo, a triagem cardiológica em recém-nascidos. A medida é prevista na Lei 10.410/24, sancionada pelo governador Cláudio Castro e publicada no Diário Oficial do Executivo da sexta-feira (07).

O programa foi criado pela Lei 5.172/07. Com a alteração sancionada, recém-nascidos deverão ser submetidos à triagem ainda

na maternidade, antes da alta hospitalar, ou em unidade da rede estadual de saúde. O texto também estipula novos objetivos a serem realizados pela equipe multidisciplinar formada por médicos clínicos, enfermagem, cardiologista infantil e nutricionista.

Entre eles estão a promoção da educação continuada dos profissionais de saúde envolvidos com a implantação da política, em conformidade com os princípios de integridade da assistência e humanização do atendimento, além da garantia da realização de avalia-

ções cardiológicas periódicas nas crianças, até o quarto ano de vida. O Executivo também poderá avaliar os resultados das ações da política, com o fim de aprimorar a gestão e divulgar informações sobre a saúde cardiológica infanto-juvenil no Estado.

Estes novos objetivos se juntam aos já estipulados na legislação em vigor, como a disponibilização de forma célere dos exames clínicos e laboratoriais ao paciente, em especial eletrocardiogramas, ecocardiogramas e testes de esforço, bem como aos familiares de 1º grau para

avaliar desenvolvimento de determinadas doenças, segundo código genético, bem como a garantia de esforços para reduzir não só os índices de hipertensão infantil, como também o controle dos índices de glicose e colesterol, realizando os exames pertinentes para tanto.

A política deverá ser realizada em toda rede especializada de saúde, seja na atenção básica, de média complexidade ou de alta complexidade. A implementação do programa pelo Poder Executivo deverá ser precedida da análise de estimativa do

impacto orçamentário financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, devendo as despesas decorrentes da aplicação da norma estarem previamente previstas na lei orçamentária do ano em que for implementado o programa.

O Poder Executivo baixará os atos necessários para o cumprimento da medida, podendo firmar convênios com instituições públicas e privadas para a implementação do programa, que não poderá ultrapassar o prazo de dois anos de sua regulamentação.

Guarda ambiental de São Pedro da Aldeia realiza apreensões durante o defeso do camarão



O defeso dos crustáceos (camarão) segue em vigor em toda a extensão da Lagoa

de Araruama e, para garantir a reprodução das espécies, a Prefeitura de São Pedro da

Aldeia mantém a fiscalização. No sábado último (08), a Guarda Ambiental da Secretaria de Meio Ambiente e Pesca realizou uma operação em conjunto com agentes da 8ª Unidade de Polícia Ambiental (Upam). O objetivo da ação foi combater a pesca irregular durante o período restritivo, que vai até o dia 30 de junho.

Durante a operação, foram apreendidas sete redes de pesca, sendo duas do tipo "troia", com aproximadamente 200 metros cada; quatro redes de pesca de correnteza e uma rede de arrasto. Também foram apreendidos cerca de 60 kg de camarão.

O comandante da Guarda Ambiental, Thaian Carvalho, comentou a respeito do trabalho realizado. "O período de defeso do camarão vai até 30 de junho e nós continuaremos realizando operações para combater a pesca irregular e preservar o crescimento e desenvolvimento da espécie", reforçou.

Defeso dos crustáceos

O período de restrição na pesca tem o objetivo de garantir o crescimento da espécie, proporcionando o recrutamento e o reabastecimento dos estoques naturais. É importante ressaltar que,

atualmente, o defeso de peixes acontece separadamente do de crustáceos.

O secretário de Meio Ambiente e Pesca, Mario Flavio Moreira, reforça a importância do período. "O primeiro defeso do camarão foi um sucesso e tenho certeza de que este será também. A fiscalização vai atuar em conjunto com os demais municípios, pois é por meio do defeso que podemos garantir uma melhoria significativa no crescimento das espécies. Com isso, são adquiridos melhores valores na comercialização do pescado da Laguna", apontou o secretário.

Pessoas com autismo poderão ingressar em qualquer estabelecimento com alimentos e utensílios próprios

Pessoas com transtorno do espectro autista (TEA) poderão ingressar e permanecer em qualquer lugar, público ou privado, com alimentos para consumo próprio e utensílios de uso pessoal. É o que prevê a Lei 10.407/24, de autoria da deputada Marina do MST (PT) e do deputado Júlio Rocha (Agir), que foi sancionada pelo governador Cláudio Castro e publicada no Diário Oficial do Executivo da sexta-feira (07).

Para ter direito a entrar com os alimentos e utensílios será necessária a apresentação de laudo médico e/ou carteira de identificação que ateste a condição de pessoa com autismo. Ela também poderá apresentar o cordão girassol acompanhado do documento que comprove a condição, caso seja solicitado.

A medida foi feita, sobretudo, para a entrada nos estabelecimentos comerciais, teatros, cinemas, bares e

restaurantes. Sempre deverá ser respeitada a faixa etária indicativa do local.

O texto complementa a Lei 9.395/21, que estabeleceu a Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. A violação das regras do novo projeto acarretará multas e penalidades contidas na Lei 9.600/22, que dispõe sobre sanções aos cidadãos que discriminarem pessoas com autismo.

